ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da **ENGIE Brasil Energia S.A.** ("Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2018, com início às 10h30min horas, na sede da Companhia, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1 Aprovar a proposta de aumento de capital da Companhia com bonificação de ações, mediante a capitalização de: *(i)* Reserva de Retenção de Lucros; *(ii)* Reserva de Incentivos Fiscais a Capitalizar; e *(iii)* Lucro Líquido do 3º trimestre de 2018;

2 Se aprovada a matéria descrita no item (1) acima, alterar o estatuto social da Companhia da seguinte forma: *(i)* alteração do *caput* do art. 5º do estatuto social para atualizar o valor do capital social da Companhia de forma a contemplar (a) o aumento de capital descrito no item (1) acima, e (b) o aumento do capital social realizado por deliberação do conselho de administração, dentro do capital autorizado; *(ii)* inclusão do §4º do art. 5º do estatuto social, de modo a fixar o critério de reembolso aos acionistas nos casos de exercício do direito de recesso; e *(iii)* alterar o *caput* do art. 8º do estatuto social de forma a elevar o valor do capital autorizado; e

3 Consolidar o estatuto social da Companhia.

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 6.404/1976 ("LS/A") e na Instrução CVM n.º 481/2009 ("ICVM481/09"), informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engieenergia.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: *i)* as informações sobre o aumento de capital (Anexo 14 da ICVM481/09); e *ii)* quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o estatuto social contendo em destaque as alterações (art. 11 da ICVM481/09).

Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionista até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia ora convocada, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da Companhia, expedidos por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no máximo 4 (quatro) dias úteis antes da data da Assembleia, a serem entregues na sede da Companhia, em horário comercial, aos cuidados da Assessoria Jurídica.

Para participação presencial na Assembleia, além do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Acionistas Pessoas Físicas: original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto.
- Acionistas Pessoas Jurídicas: *i)* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).
- Fundos de Investimento: *i)* original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Caso o acionista se faça representar por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, emitida em prazo inferior a um ano contado da data da Assembleia, nos termos do §1º do art. 126 da LS/A, por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1.º da LS/A; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no § 2.º do art. 5.º da ICVM481/09.

Conforme faculdade prevista no § 2º do art. 21-A da ICVM481/09, a Companhia não adotará o sistema de voto a distância para assembleia ora convocada.

Florianópolis (SC), 07 de novembro de 2018.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração